



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

Ofício n. 41 /2020/MPC/RMAM

Manaus, 09 de março de 2020.

Senhor Diretor-Presidente

Chegou ao nosso conhecimento a existência de construções recentes, especialmente de muro de contenção, em área de várzea e de preservação permanente, marginal de corpo hídrico estadual, conforme imagens anexas, na boca do lago do Tupé, próximo à praia e margem esquerda do Rio Negro, onde há a Reserva de Desenvolvimento Sustentável RDS do Tupé, na zona rural do município de Manaus, de coordenadas 3°02'34"S 60°15'12"W.

Sobre o fato, requisitamos, no **prazo de 15 (quinze) dias**, informações sobre possíveis autorizações/licenciamento das referidas edificações marginais ou providências de ações fiscalizadoras pertinentes.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**

Procurador de Contas, Titular da Coordenadoria de Meio Ambiente

AO ILMO SENHOR

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM

Av. Mario Ypiranga, n. 3280, Parque Dez de Novembro CEP 69050-030

Nesta